



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## FORM ESTUDO TECN PRE - ETP - RES PRES Nº 350/2020

### ANEXO II - FORMULÁRIO ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO – ETP

Nome do Processo:	<i>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Controle de Vetores e Pragas Urbanas</i>	N.º: 0276346-10.2021.4.03.8000
-------------------	--	--------------------------------

*Para a elaboração deste formulário deverá ser consultado o Manual de Planejamento da Contratação da Justiça Federal da 3.ª Região, disponível na página da Internet e da Intranet do TRF da 3.ª Região e Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo e Mato Grosso do Sul.*

#### I - ANÁLISE DE VIABILIDADE

##### 1. ALINHAMENTO AOS PLANOS DO ÓRGÃO

1.1. Contratação integra projeto estratégico?

Não

Sim. Processo SEI n.º \_\_\_\_\_ *Especificar o n.º do processo SEI onde está documentado o projeto.*

Projeto estratégico: Caso a contratação esteja relacionada a projeto estratégico, preencher com o nome do projeto ou descrição sucinta do mesmo.

1.2. Especificar o alinhamento da contratação aos planos do órgão: Informar se a contratação está alinhada com os planos estratégicos e/ou diretores, com as metas do Plano Plurianual (PPA), quando for o caso:

1.2.1  Plano Anual de Contratações - PAC

1.2.2  Plano de Obras;

1.2.3  outros. Especificar:

##### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO E DE SEUS REQUISITOS

**Considerações:**

**Para aquisição de partes, peças, suprimentos e congêneres de equipamentos e máquinas existentes: caberá apenas uma solução;**

**Para aquisição de mesma natureza (nos termos do art. 20, § 5.º, da IN 5/2017): poderão ser elaborados Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos comuns.;**

**Nos Estudos Técnicos Preliminares, deve ocorrer a avaliação das alternativas de soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade administrativa a fim de identificar a solução mais vantajosa dentre as existentes.**

Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

Tendo por base os processos de trabalho (vide exemplo no Manual On Line de Planejamento da Contratação) e as necessidades que deverão ser supridas com a contratação, definir os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

Os requisitos devem ser indispensáveis ao atendimento da necessidade que originou a contratação, devendo ser elencados os requisitos necessários (de modo a não restringir a competição indevidamente) e suficientes o bastante para definir precisamente o objeto.

Os requisitos da contratação devem ser tais que resultem na escolha de uma solução que atenda a necessidade que a originou.

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo o serviço de desratização e desinsetização, com o emprego de mão-de obra qualificada, material, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas dependências deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, localizadas no Edifício-Sede Torre Sul, edifício Torre Norte e edifício Funcef Center, a fim de garantir a manutenção das condições sanitárias e de higiene adequadas, proporcionando um ambiente salubre e seguro para magistrados, servidores e jurisdicionados prevenindo a infestação de insetos, ratos e demais pragas urbanas nas edificações, bem como para atendimento da Lei Municipal nº 13.725/2004 (Código Sanitário do Município de São Paulo), conforme descrição abaixo:

**Prestação de Serviços em Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas – Desinsetização e Desratização**  
**Cód. CATSER 3417**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Área inicial m<sup>2</sup></b>	<b>Quant. aplicações anuais</b>
1	Edifício Torre Sul	50.186,00	4
2	Edifício Torre Norte	4.287,50	4
3	Edifício Funcef Center	2.746,00	4
	<b>Total</b>	<b>57.219,50</b>	

**I. Das áreas internas consideradas e das quantidades estimadas**

• **TORRE SUL- SEDE TRF-3**

Avenida Paulista, 1842, Cerqueira César - São Paulo/SP

Composto por 24 Pavimentos (do 2º ao 25º andar) contemplando todas as salas, refeitórios, salas técnicas, vestiários, banheiros, copas, fan coil, hall dos elevadores, elevadores, escadas; 03 subsolos; casa de máquinas e heliponto.

Área aproximada para desratização: **50.186,00 m<sup>2</sup>**

Área aproximada para desinsetização: **50.186,00 m<sup>2</sup>**

• **TORRE NORTE**

Avenida Paulista, 1842, Cerqueira César - São Paulo/SP

Composto por 04 pavimentos (11º, 13º, 19º e 22º andar) contemplando salas, banheiros, copas, salas técnicas, etc.

Área aproximada para desratização: **4.287,50 m<sup>2</sup>**

Área aproximada para desinsetização: **4.287,50 m<sup>2</sup>**

- **EDIFÍCIO FUNCEF CENTER**

Avenida Paulista, 1912, Cerqueira César - São Paulo/SP

Composto pelos pavimentos do 1º ao 5º e 11º andar contemplando salas, banheiros, copas, salas técnicas, etc.

Área aproximada para desratização: **2.746,00 m²**

Área aproximada para desinsetização: **2.746,00 m²**

Os serviços serão realizados nas unidades administrativas e jurisdicionais que se encontram sob a responsabilidade do TRF-3 e que atualmente correspondem a um total aproximado de **57.219,50 m²**.

As dimensões e características das áreas descritas no item 3 do DOD (7640391) poderão ser reavaliadas a fim de excluir ou incluir novas unidades onde os serviços serão executados, sem que incorram quaisquer prejuízos à definição do objeto da contratação, uma vez que para compor a estimativa de preços foi utilizado como parâmetro o contrato vigente, o histórico de serviços demandados, a quantidade de intervenções (aplicações por período/ano), metragem e características das áreas ocupadas pelo Tribunal, assim como toda a metodologia de execução dos serviços, devidamente registrada nos respectivos relatórios de fiscalização técnica (expediente SEI 0006061-15.2017.4.03.8000).

Convém ressaltar que dada a possibilidade de implantação de novos gabinetes, remanejamento dos espaços em uso e eventuais alterações de *layout*, decorrentes da implementação do Projeto de Reengenharia para a reorganização da ocupação do Edifício-Sede, consoante Relatório de Gestão 6453191/2021 - PRESI/DIRG/SADI, a previsão de alterações futuras foi adequadamente considerada.

## **II. Descrição dos serviços a serem realizados**

Para a prestação do serviço deverá ser implementado o manejo integrado de controle de vetores e pragas urbanas, com emprego simultâneo de técnicas e produtos químicos e físicos adequadamente formulados buscando solucionar e prevenir infestações, e compreende as seguintes ações:

- A desinsetização deverá ser efetuada com produtos adequados e eficientes em todas as áreas descritas no objeto licitado, devendo possuir componente com alto grau de atratividade e efeito residual prolongado por 90 (noventa) dias;
- Pulverização de inseticidas líquidos, quando necessário esse tipo de tratamento;
- Polvilhamento de inseticida em forma de pó seco nas redes elétricas, motores, etc., áreas sensíveis onde não pode haver umidade;
- As aplicações deverão ser agendadas com antecedência e efetuadas aos domingos, por questão de segurança;
- As áreas devem estar liberadas para ocupação humana em até 12 horas após as aplicações;
- A desratização deverá ser efetuada com iscas a serem instaladas em porta isca e colocadas em pontos estratégicos de modo a assegurar a eficácia na proteção e controle;
- Os produtos aplicados deverão ser inodoros, não causando incômodos e nem prejuízos à saúde dos servidores e público em geral, não causarem manchas em quaisquer superfícies, devendo a Contratada responder por qualquer dano causado em decorrência de falha na execução;
- A contratada deverá encaminhar previamente ao TRF-3, antes de cada aplicação, relação dos produtos que serão utilizados, bem como antídotos recomendados e relação de colaboradores/veículos que participarão da execução dos serviços;
- No ato da execução do serviço de desinsetização e desratização nas dependências do TRF-3, os colaboradores da empresa Contratada não poderão portar pertences pessoais, sendo: carteira, chaves, celular, entre outros que não façam jus a suas atividades.

## Da periodicidade das aplicações

- As aplicações deverão ser efetuadas trimestralmente, com monitoramento mensal entre as aplicações trimestrais, devendo ser agendadas com 10 (dez) dias de antecedência; sendo que a primeira aplicação deverá ser realizada, no máximo, após 10 (dez) dias contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços;
- Considera-se como uma aplicação a execução de uma desinsetização seguida de uma desratização ou vice-versa;
- Em caso de necessidade, deverão ser efetuados monitoramentos e aplicações em caráter emergencial, em até 48 horas após a notificação da Contratada;
- Quando houver alteração do responsável técnico constante no documento de qualificação técnica apresentado na fase de habilitação, a Contratada deverá apresentar nova documentação ao TRF-3 para ciência da substituição ocorrida;
- Além da periodicidade das aplicações previamente definidas, poderá haver revisões extras durante a vigência do contrato, nas áreas em que for constatada a reinfestação e/ou ineficácia dos serviços prestados, conforme solicitação prévia da Fiscalização, sem ônus extra para o CONTRATANTE.

## Das características gerais dos produtos

A Contratada será responsável pela escolha dos produtos e suas formulações, equipamentos e melhor maneira de aplicação, desde que comprovadamente eficazes e aprovados pelos órgãos reguladores. Os produtos químicos utilizados nas aplicações deverão apresentar as seguintes características:

- Serem preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;
- Serem de uso profissional, ter qualidade comprovada, alto alcance de extermínio e que atendam integralmente às especificações constantes da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, e demais normas vigentes;
- Estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;
- Atenderem às classificações e registros de substâncias com ação tóxica permitidos pela Portaria nº 10, de 08 de março de 1985 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321, de 28 de julho de 1997 do citado órgão,
- Obedecer aos demais parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS (atualizada), na Lei 6.360/76, RDC de nº 184/01-ANVISA, RDC de nº 34/2010-ANVISA, RDC de nº 339/05-ANVISA, Portaria DISAD 10/80, Portaria nº 09/MS/SNVS/87, RDC de nº 29/10-ANVISA, RDC de nº 30/11-ANVISA e demais normas vigentes;
- Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos;
- A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, de difícil acesso ao contato humano, e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor;
- A metodologia a ser utilizada, todavia, deverá contemplar a espécie de roedor verificado nos locais, de modo a considerar suas características e hábitos diferenciados, assim, após a visita e inspeção dos locais, o técnico analisará qual o melhor método e tecnologia a serem empregados;
- Os serviços deverão ser executados em observância ao conjunto normativo estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 15584:2008) quanto ao controle de pragas e vetores urbanos, empregando métodos de controle adequados a cada caso, seja por técnica de barreira física e/ou iscas, ou controle químico, biológico ou ainda a combinação dos mesmos, mediante prévia avaliação técnica, que definirá os produtos, substâncias, técnicas e formas de aplicação necessárias;

- Todos os produtos utilizados deverão ser especificados com a indicação do nome comercial, princípio ativo, grau de concentração/proporção e o antídoto correspondente.

### **Critérios e práticas de sustentabilidade**

A prestação dos serviços deverá atender os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na legislação vigente, em especial a Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, que constituem obrigações inerentes ao serviço, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde dos colaboradores e aplicador dos produtos, além de assegurar a integridade dos demais usuários das instalações deste Tribunal:

- Fornecer a seus funcionários os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários para a execução dos serviços, em especial aqueles determinados pela consta Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, quando possível;
- Proceder ao recolhimento e descarte correto de embalagens de produtos tóxicos; embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
- Somente serão utilizados produtos de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos inseticidas, reguladores de crescimento, rodenticidas, moluscicidas e repelentes;
- A contratada será responsável pela destinação final adequada de todos os resíduos perigosos classificados na Classe I (ABNT NBR 10004:2004) gerados na prestação dos serviços;
- A manipulação e emprego deverão ocorrer conforme indicação e dosagens do fabricante, sendo o tipo de solução e a respectiva quantidade de aplicação calculados antecipadamente por profissional competente, comprovado por documento apropriado, utilizando-se para cada tipo de produto um aplicador específico. As aplicações deverão ocorrer de forma segura e sem riscos de contaminações ou desperdício;
- Durante a execução contratual, os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para a atividade de controle de pragas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos, devem estar devidamente licenciados pelo órgão sanitário responsável e possuir certificado de registro e licenciamento em nome da empresa prestadora de serviços.

#### **2.1 Descrição do ambiente onde o produto será instalado, quando for o caso, ou o serviço prestado:**

*Para evidenciar a necessidade da compra/contratação do ponto de vista da situação/contexto atual descreva o ambiente no qual o produto será instalado ou serviço prestado, bem como se serão necessárias providências para adequação do ambiente do órgão para utilização do produto/serviço.*

Consoante informado na Manifestação DICS 8444592 a memória de cálculo das áreas pertencentes e ocupadas pelo Tribunal nos edifícios, Torre Sul, Torre Norte e Funcef Center encontra-se consolidada no documento SEI 8294587, da seguinte forma:

#### **ÁREAS PARA DEDETIZAÇÃO**

<b>TORRE SUL</b>	<b>m²</b>
25 Pavimentos (do 1º ao 25º)	30.365,50
8º andar Q4 - futura ocupação TRF3	259,50
Térreo - PABCEF - futura instalação	244,00

Térreo + Mezanino	1.464,70
1º Subsolo	4.552,40
2º Subsolo	4.395,83
3º Subsolo	3.662,81
Circulação (escadas + elev. + hall elev.)	4.316,01
26º andar	458,65
Casa de máquinas 27º	466,60
<b>TOTAL</b>	<b>50.186,00</b>
<b>TORRE NORTE(salas + san.+ copa + s. téc.)</b>	<b>m²</b>
11º Pavimento	1.225,00
13º Pavimento	1.225,00
19º Pavimento	1.225,00
22º Pavimento	612,50
<b>TOTAL</b>	<b>4.287,50</b>

<b>FUNCEF (salas + san. + copa + s. téc.)</b>	<b>m²</b>
1º ao 4º + 11º andares	2.746,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.746,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>57.219,50</b>

## 2.2 Estimativas de preços ou preços referenciais:

*Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes da IN n.º 05/2014 – MPDG, publicado pela Secretaria de Gestão do outrora nominado Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou, no caso de obras e serviços de engenharia, o Decreto n.º 7983/2013. Incluir no processo administrativo as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.*

A pesquisa de preços (8593427) consolidada no Mapa Comparativo de Preços (8593428), foi realizada por meio do encaminhamento de e-mails de solicitações de orçamentos aos potenciais prestadores do serviço e pesquisa de contratações de outros órgãos públicos com características similares, por intermédio da ferramenta Banco de Preços. A relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas está disponível no doc. 8593429.

A pesquisa no Banco de Preços se limitou às contratações realizadas nos últimos 180 dias, com o intuito de refletir melhor o momento atual do mercado e reduzir o risco de que seja necessária uma nova pesquisa dentro do mesmo processo licitatório, vez que a IN n.º 73/2020 do Ministério da Economia, no seu artigo 5º, determina que as pesquisas realizadas utilizando-se os parâmetros dos incisos I e II devem se limitar às contratações firmadas no período de até um ano antes da data do instrumento convocatório.

Com o intuito de que os preços coletados refletissem os praticados no mercado local, na pesquisa foram consideradas apenas contratações realizadas no estado de São Paulo. Foram selecionadas apenas contratações com especificações semelhantes e cujas dimensões fossem da mesma ordem de grandeza das instalações do Tribunal.

2.3 O valor estimado possuirá caráter sigiloso? Apresentar motivação nos termos do art. 15, § 1.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

Não.

2.4 Há contratações correlatas e/ou interdependentes? Se sim, mencionar o processo SEI.

Sim. Processo SEI de contratação 0026871-45.2016.4.03.8000. Contrato N.I. N.º 04.008.10.2017 (2556192).

### 3. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado? **Sim**, pois se trata de prestação de serviços disponíveis no mercado de forma ampla.

3.2 É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado? **Sim**, trata-se de atividade especializada e regulamentada, sujeita às normas de vigilância sanitária, que definem, entre outros, a metodologia de aplicação e as características dos produtos utilizados.

3.3 O objeto da contratação pode se estender por mais de um ano? **Sim**, considerando a essencialidade e a obrigatoriedade de se realizar os serviços de forma contínua e ininterrupta, a contratação poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses.

*(Analisar a questão de reajustes, prorrogação contratual e possível adoção do instituto de suspensão ou interrupção de prazo na execução)*

Declaramos que foram efetuadas pesquisas nos termos da IN 05/2014, observando os requisitos definidos e as diretrizes estabelecidas no Manual de Licitações Sustentáveis da 3.<sup>a</sup> Região, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade que originou a contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, sendo encontrada a solução abaixo descrita:

#### **Solução 1: Realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo o serviço de desinsetização e desratização.**

O detalhamento dos serviços e das quantidades estimadas está apresentado no Item 2.1.

O serviço de controle de vetores e pragas envolve a utilização de produtos químicos (desinfestantes domissanitários), de uso profissional e somente poderá ser executado por empresas especializadas, devidamente licenciadas junto à Autoridade Sanitária do Estado ou Município, as quais também são responsáveis pela procedência dos produtos utilizados e pelo correto descarte de seus resíduos.

A execução dos serviços exige capacidade técnica de empresa especializada.

As empresas controladoras de vetores e pragas urbanas estão sujeitas à Licença de Funcionamento e, portanto, sujeitam-se à fiscalização e controle das autoridades sanitárias e de saúde.

Descrição: *Descrição detalhada do objeto para posterior análise frente aos requisitos técnicos e de negócio e frente às alternativas identificadas. Caso o objeto seja integrado por mais de **um bem** e/ou **serviço**, especificar e informar o valor estimado de cada item.*

O Objeto atende os requisitos de sustentabilidade?

Não. **Justificar:**

Sim. Especificar: *Consultar Manual de Licitações Sustentáveis da 3.<sup>a</sup> Região.*

Foi realizada a avaliação da real necessidade de compra, conforme propõe o Manual de Licitações Sustentáveis da 3.<sup>a</sup> Região. Os serviços objeto desta contratação sujeitam-se à legislação específica, destacando-se a [Portaria CVS 9-2000/Centro de Vigilância Sanitária SP](#), que estabelece Norma Técnica regulamentadora da Prestação de Serviço em Controle de Vetores e pragas Urbanas, indicando Boas Práticas Operacionais, visando a minimizar o risco à saúde do usuário, do trabalhador e danos ao meio ambiente. Ademais, na presente aquisição, observou-se, no seu planejamento, o equilíbrio entre viabilidade, preço, competitividade e impacto ambiental, segundo estabelece o artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

**O Objeto já foi contratado/adquirido por órgão público?**

( ) Não

(X) Sim.

**Especificar:** Os serviços objeto da presente contratação são essenciais e imprescindíveis para a conservação da salubridade de edificações públicas, pois objetivam manter as condições ambientais e de higiene favoráveis, garantindo maior segurança no desenvolvimento das atividades institucionais, tendo sido localizadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, que estão compiladas no relatório gerado pela ferramenta Banco de Preços (8593427).

Valor pago: Os valores pesquisados no mercado, através da consulta a fornecedores, estão compilados no mapa comparativo de preços (8593428).

Fornecedor: Os fornecedores que enviaram orçamentos foram arrolados no documento SEI 8593427.

Local de pesquisa: Os fornecedores foram localizados a partir de pesquisas realizadas na ferramenta Banco de Preços, em consulta direta a fornecedores e no site da Associação dos Controladores de Vetores e Pragas Urbanas - APRAG (<https://www.aprag.org.br/home>).

Vantagens: A prestação destes serviços é essencial por questões de higiene, limpeza e saúde e visa manter o ambiente de trabalho seguro e com qualidade para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Desvantagens: Não há.

Há necessidade de adequação do ambiente para execução contratual?

( X ) Não.

( ) Sim. Especificar: *Especificar o tipo de necessidade de adequação, tal como: de infraestrutura, espaço físico, mobiliário etc. e detalhá-la, informando inclusive o valor estimado do serviço e/ou aquisição que serão necessários à adequação.*

**Observação.:** Os campos acima deverão ser replicados de acordo com o número de alternativas identificadas.

#### 4. INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**4.1. Solução n.º /Nome:** *Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo o serviço de desinsetização e desratização, com o fornecimento de mão-de obra qualificada, material, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.*

#### 4.2. Justificativa da escolha:

*Demonstrar que o tipo de solução escolhido, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.*

- Os serviços de controle de pragas e vetores que se pretende contratar serão prestados de forma contínua pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente com estabelecida frequência, por mais de um exercício financeiro, assegurando as condições de higiene e salubridade do patrimônio público, bem como o funcionamento das atividades finalísticas e administrativas deste Órgão em um ambiente livre de agentes nocivos à saúde.
- Foram analisadas as contratações anteriores, bem como as similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Isto levou a constatar que os outros órgãos e entidades contratam pessoa jurídica para prestação do serviço especializado de controle de pragas, tendo em vista que tal mercado possui um grande número de fornecedores, garantindo assim, o caráter competitivo do certame.



- O tipo de solução adotado foi embasado no contrato em vigência que prevê a ação ininterrupta dos serviços e a eficácia das aplicações na periodicidade trimestral e, ainda, tendo em vista tratar-se de serviço especializado, com o emprego de produtos controlados, para o qual o Tribunal não dispõe de mão-de-obra qualificada.
- Outro ponto crucial é que a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos necessários ao desempenho do contrato fica a critério da contratada, que terá autonomia para definição das rotinas, distribuição dos profissionais e materiais por meio de cronogramas e Planos de Ação apresentados ao Tribunal.

4.3. É viável o parcelamento da solução?

Não  Sim.

Justificar: *A Área Requisitante da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas:*

- a) *É tecnicamente viável dividir a solução?* Não
- b) *É economicamente viável dividir a solução?* Não
- c) *A divisão da solução preserva a economia de escala?* Não
- d) *Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?* Não

4.3.1. Em caso de resposta negativa ao subitem 4.3, a Área Requisitante deverá apresentar as devidas justificativas.

A opção de lote/grupo único é vantajosa para a Administração por se tratar de serviços da mesma natureza, executados pelos mesmos prestadores, o que favorece as atividades de fiscalização que ficariam comprometidas com a pluralidade de empresas e/ou contratos.

Ademais, o valor global e o tempo da prestação do serviço também são mais atrativos, pois o volume de negócios possibilita que muitas empresas do mercado possam participar da licitação, haja vista que o contrato será inicialmente firmado para vigor por 30 (trinta) meses, de modo a viabilizar melhores condições de execução, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada: A estimativa das quantidades deve vir acompanhada de memória de cálculo e/ou estudos técnicos estimativos e dos documentos que lhe dão suporte. Não se deve apenas repetir os dados da licitação passada.

A execução do serviço deverá contemplar as edificações ocupadas e sob a responsabilidade desta Corte, assim a quantidade estimada - por metro quadrado - e a periodicidade dos serviços a serem executados anualmente foram adequadamente dimensionadas, conforme **Memória de Cálculo das áreas pertencentes e ocupadas por este Tribunal, consolidada no documento 8294587.**

## II - PLANO DE SUSTENTAÇÃO

### 5 – RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 5.1. Recursos Materiais *Não se aplica*

**Recurso 1:** *Definição sucinta do recurso material necessário para suportar a solução durante e após a execução do*

*contrato.*

Quantidade: *Definição da quantidade necessária do recurso relacionado.*

Disponibilidade: *Definição da disponibilidade temporal requerida do recurso (semanas, meses, anos; ou de horas/dia, dias/semana etc.).*

Ação para obtenção do recurso: *Regras e/ou condições de aquisição e reposição do recurso.*

Responsável: *Identificar o responsável pela ação de obtenção do recurso.*

## **5.2. Recursos Humanos *Não se aplica***

**Recurso 1:** *Definição sucinta do recurso humano necessário para suportar a solução durante e após a execução do contrato.*

Quantidade: *Definição da quantidade necessária do recurso relacionado.*

Disponibilidade: *Definição da disponibilidade temporal requerida do recurso (semanas, meses, anos; ou de horas/dia, dias/semana etc.).*

Ação para obtenção do recurso: *Regras e/ou condições de aquisição e reposição do recurso.*

Responsável: *Identificar o responsável pela ação de obtenção do recurso.*

## **6 – ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL (aplicável somente para serviços continuados)**

**Evento 1:** *Falta de material (insumos, equipamento) e descumprimento de cláusula contratual.*

Ação de contingência:

a) *Agendar nova data para a realização do serviço.*

b) *Penalizar a contratada.*

Responsável: *Gestor do contrato, fiscal titular ou fiscal substituto.*

**Prazo máximo para resposta: 48 horas**

## **7 – AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL (aplicável somente para serviços continuados)**

**Ação 1:** *Planejamento de nova contratação.*

**Responsável:** *Gestor do Contrato*

**Data início:** *12 meses antes do término da vigência do contrato.*

**Data fim:** *10 meses antes do término da vigência do contrato.*

**Ação 2:** *Recebimento Definitivo do objeto.*

**Responsável:** *Gestor do contrato.*

**Data início:** *Após o término do objeto.*

**Data fim:** Após a conferência do objeto, atesto do documento fiscal e recebimento do objeto.

## **8 – ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA**

### **8.1. Transferência de Conhecimento *Não se aplica***

**Item 1:** Descrição das informações que deverão ser transmitidas pela contratada.

Forma de Transferência do Conhecimento: *Descrever como as informações deverão ser transmitidas à instituição pela contratada. (Exemplos: transferência de tecnologia, base de dados, manual, treinamento, atendimento remoto etc.)*

### **8.2. Direitos de Propriedade Intelectual *Não se aplica***

Cláusulas segundo a [Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Descrição da cláusula sobre os direitos de propriedade intelectual do contratante e da contratada.

## **III - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Técnicos Preliminares, declaramos que a contratação *(especificar o objeto)*:

É viável  Não é viável

Justificar:

- Há orçamento disponível no exercício corrente para o adimplemento da contratação.
- Há previsão orçamentária para os exercícios seguintes.
- A necessidade da contratação está devidamente justificada.
- Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados.
- A quantidade e a periodicidade do serviço a ser executado estão adequadamente dimensionados.
- A análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio.
- A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada.
- As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram realizadas e documentadas adequadamente.
- A solução a contratar está devidamente descrita.
- Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente apresentados.
- Os impactos esperados com a contratação da solução foram identificados.
- Os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados.
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

## **OBSERVAÇÕES FINAIS:**

1. Os campos deste formulário deverão ser replicados sempre que necessário.
2. Para os campos que não forem pertinentes ao objeto da contratação deverá ser registrado “**Não se aplica**”.

3. Este documento deve ser assinado pelos servidores da Área Requisitante indicados pelo Gestor para sua elaboração.
4. Este documento deve ser formalmente aprovado pela autoridade competente da Área Requisitante.

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA REQUISITANTE:**

Aprovo os Estudos Técnicos Preliminares. Dê-se continuidade ao processo de contratação com a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

ou

Determino a realização de novos Estudos Técnicos Preliminares ou que sejam ajustados os presentes, conforme o caso.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Arruda Rocha Monteiro, Diretor(a) da Subsecretaria de Contratações e Controle Orçamentário**, em 23/03/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7778810** e o código CRC **AA8ED5E4**.